LEI Nº 1.709/92
DE 18 / 02/ 92

Majora vencimentos e pensões do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legaism faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - Fica o PoderExecutivo autorizado a majorar em 35% (trinta e cinco por cento), todas as referências e padrões do quadro de servidores municipais, inclusive a inativos e pensionistas, retroativo a 01.02.92.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações necessárias para o cumprimento desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura MUnicipal da Estância Climática de Caconde, em 18 de fevereiro de 1.992.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 18.02.92.
Notificado os interessados na data supra mencionada.